LEI 1798 - De 02 de Outubro de 1991.

Dispõe sobre: autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 600.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1# - Fica o Poder Legislativo autorizado no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Cat. Econom.	Discriminação	Valor
	CORPO LEGISLATIVO	
3.1.3.2.	Outros Serv. e Encargos	300.000,00
	SEC. CONTAB. SEV. JURID.	
3.1.2.0.	Material de consumo	300.000,00
	TOTAL	**Cr$ 600.000,00**

Art. 2# - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da anulação total e ou parcial das seguintes dotações do orçamento:

Cat. Econom.	Discriminação	Valor
	CORPO LEGISLATIVO	
4.1.2.0.	Material Permanente	200.000,00
	SECRET. CONTAB. SERV. JURÍDICO	
3.19. 2.	Despesas de Exerc. Anter.	153.696,00
3.2.5.2.	Pensionistas	246.304,00
	TOTAL..... Cr$	**600.000,00**

Art. 3# - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvares Machado, em 02 de Outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secret. Administrativo

02/10/91